

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL 10/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA SOCIAL

O Coordenador Científico e de Pós-Graduação da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no desempenho de suas atribuições acadêmicas e administrativas, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do PPGD/FDSM, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsa social de mestrado oferecida pela FDSM, que se regerá segundo as normas deste Edital.

Art. 1º - Serão oferecidas, inicialmente, **duas (02) bolsas de 40% (quarenta por cento)**, com o objetivo de custeio dos estudos desenvolvidos em nível de pós-graduação Strito Sensu.

§1º – O auxílio implementado terá a duração de 23 meses.

§2º - O auxílio será oferecido apenas para egressos do curso de graduação em direito da FDSM.

Art. 2º - Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM segundo critérios que priorizem o mérito acadêmico, com especial relevo para a classificação no processo seletivo do curso de mestrado do PPGD/FDSM, a produção intelectual e o histórico em atividades de pesquisa.

Art. 4º - São requisitos para a concessão e/ou a manutenção do auxílio:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso;
- II – comprovar bom desempenho acadêmico estando condicionada à aprovação em todas as disciplinas cursadas;
- III – cumprir 20 horas semanais “in-loco”, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades curriculares e extracurriculares do curso, inclusive às de natureza de gestão acadêmica e científica, tais como as atividades de gestão da Revista, inserção social, acompanhamento de egressos, comissão de autoavaliação e estágio de docência;
- IV - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- V – estar regularmente matriculado no curso de mestrado do PPGD/FDSM;
- VI - Aos alunos regularmente matriculados que possuírem qualquer tipo de desconto nas mensalidades, concedido pela IES, deverão quitá-las dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Tesouraria, sob pena de perda do referido benefício no período concedido;

VII - Ter média global na graduação maior que 8,00.

VIII - Ter disponibilidade de dedicação as atividades a serem desenvolvidas, conforme interesse e necessidade da parte concedente do desconto.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações previstas no art. 4º ou a assunção de atividades incompatíveis com os requisitos exigidos para a concessão da bolsa importará o cancelamento da mesma.

Parágrafo primeiro - A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação da concessão indevida, com a consequente suspensão do desconto correspondente.

Parágrafo segundo - O bolsista que descumprir uma ou algumas das obrigações previstas neste artigo será notificado pela coordenação do curso, e, em caso de reincidência em qualquer uma das faltas, sem justificativa, será imediatamente desligado do programa de bolsa.

Art. 6º - Os candidatos serão desclassificados automaticamente do processo seletivo, sem prejuízo de outras formas de desclassificação, quando:

- a) Ficar comprovado, a qualquer momento, a existência de informações falsas prestadas;
- b) Não apresentar na data, horário e local informados, toda a documentação completa exigida;
- c) Possuir qualquer tipo de bolsa quando do resultado da seleção;
- d) Não estar regularmente matriculado
- e) Apresentar informações divergentes ou não atualizadas em relação à documentação registrada na Faculdade.

Art. 7º - Para concorrer ao auxílio o interessado deverá enviar para o e-mail: ppgd@fdsm.edu.br até o dia **10 de novembro de 2025** os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição e Termo de compromisso (Anexos I e II - ao final do edital), devidamente preenchidos e assinados;

Art. 8º – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM. O resultado será divulgado no site da FDSM no dia **24 de novembro de 2025**

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2025.



Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni
Coordenador Científico e de Pós-Graduação

ANEXO I

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL FDSM

NOME:	
RG	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
BAIRRO	CIDADE
TELEFONE	E-MAIL

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área
Constitucionalismo e Democracia, em nível de **Mestrado**, da Faculdade de Direito do Sul de Minas,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa social FDSM e nesse
sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Cumprir todas as determinações regimentais do curso;
- II – Comprovar bom desempenho acadêmico estando condicionada à aprovação em todas as disciplinas cursadas;
- III – Cumprir 20 horas semanais “in-loco”, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades curriculares e extracurriculares do curso, inclusive às de natureza de gestão acadêmica e científica, tais como as atividades de gestão da Revista, inserção social, acompanhamento de egressos, comissão de autoavaliação e estágio de docência;
- IV - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- V – Estar regularmente matriculado no curso de mestrado do PPGD/FDSM;
- VI – Aos alunos regularmente matriculados que possuírem qualquer tipo de desconto nas mensalidades, concedido pela IES, deverão quitá-las dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Tesouraria, sob pena de perda do referido benefício no período concedido.
- VII - Ter média global na graduação maior que 8,00.
- VIII - Ter disponibilidade de dedicação as atividades a serem desenvolvidas, conforme interesse e necessidade da parte concedente do desconto.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa social. Nesse caso, o desligamento do Programa de bolsa será precedido de notificação, após a qual, em caso de reincidência sem justificativa, o benefício será imediatamente revogado.

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Local e data: _____